



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.396/2025-SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de Direito Público, através da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº 054/2024 - SEMSA, de 15 de abril de 2024, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 433/2023, 24 de março de 2023, com a condução do processo licitatório pela Núcleo de Licitação e Contratos – NLC. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

DATA DA SESSÃO: 24 de outubro de 2025

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43450002 – PROPOSTA Nº 17556659000124013**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.12. Que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)

2.11.1. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

3. DAS DEMAIS CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.1.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

3.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.1.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

3.1.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro-Garantia.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. É obrigatório que os licitantes vencedores apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

4.3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes vencedores somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e Fabricante se couber;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

5.1.4. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;

6.2.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. DISPUTA DE LANCES

6.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote/item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

6.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo). Pelo artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais.

6.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4. MODO DE DISPUTA

6.4.1. O modo de disputa será adotado “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.4.2 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.4.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.4.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.4.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.4.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

6.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

6.4.12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.4.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital

6.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.

6.4.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

7.2. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

8.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.14. Habilitação Jurídica:

8.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.14.9. No caso de exercício de atividade compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

8.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;

8.15. Qualificação Técnica

8.15.1. Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o demandado;

8.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

8.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.17. Habilitação Econômico-financeira

8.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.17.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

8.17.3. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

8.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

8.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.18. Documentos de habilitação complementares

8.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

8.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

prestação do serviço;

8.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.20. Demais informações:

8.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: www.santarém.pa.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município;

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

11.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA;

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Santarém, 10 de outubro de 2025.

Elaborado por:

MANOEL BATISTA
VIEIRA:298285622
00

Assinado de forma digital
por MANOEL BATISTA
VIEIRA:29828562200
Dados: 2025.10.10
12:09:44 -03'00'

Manoel Batista Vieira
Núcleo de Licitação e Contratos NLC/SEMSA

Autorizado por:

EVERALDO DE
SOUZA MARTINS
FILHO:10429506287

Assinado de forma digital por
EVERALDO DE SOUZA
MARTINS FILHO:10429506287
Dados: 2025.10.10 12:10:50
-03'00'

Everaldo De Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

Agente de Contração:

ELAINE VITOR DO
AMARAL:7220543
1234

Assinado de forma digital por
ELAINE VITOR DO
AMARAL:72205431234
Dados: 2025.10.10 12:06:14
-03'00'

Elaine Vitor Do Amaral
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

1. OBJETO

Contratação/Aquisição de empresa especializada visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43450002 – PROPOSTA Nº 17556659000124013**

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal de Santarém (HMS), unidade de referência para média e alta complexidade na região oeste do Pará, enfrenta desafios significativos quanto à infraestrutura tecnológica disponível para o atendimento qualificado e seguro dos pacientes. Com uma população direta estimada em 331.942 habitantes, além de atuar como hospital polo para mais de 20 municípios circunvizinhos, a demanda por procedimentos de urgência, cirurgias eletivas e atendimentos especializados cresce de forma exponencial, sobrecarregando os recursos existentes.

A presente contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de reestruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional dos setores críticos da unidade, especialmente o Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA) e os leitos de urgência e emergência. Atualmente, diversos equipamentos essenciais apresentam obsolescência tecnológica, elevado tempo de uso, baixa disponibilidade operacional e alto custo de manutenção corretiva, comprometendo os princípios da continuidade assistencial, da segurança do paciente e da eficiência clínica.

A ausência ou a limitação de equipamentos como, bombas de infusão, lanterna clínica, estetoscópio infantil, balança antropométrica, monitor hemodinâmico, monitores multiparametros para UTI, eletrocardiógrafo, cardioversor entre outros, afeta diretamente a resposta do hospital em situações de risco iminente à vida, compromete o monitoramento terapêutico preciso e dificulta o atendimento adequado a pacientes críticos, inclusive no intraoperatório e pós-operatório imediato.

Do ponto de vista técnico-assistencial, a incorporação de equipamentos de suporte avançado à vida e ao monitoramento contínuo representa não apenas um aprimoramento estrutural, mas uma ação estratégica de fortalecimento da rede de atenção hospitalar. A padronização e atualização do parque tecnológico, por meio da aquisição dos itens especificados, segue as diretrizes da RDC nº 50/2002 da ANVISA, que regulamenta o planejamento físico-funcional de estabelecimentos de saúde, bem como os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para unidades hospitalares de urgência/emergência e centro cirúrgico.

Ademais, a atual Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e a Política Nacional de Atenção às Urgências preconizam a disponibilidade e funcionalidade de recursos tecnológicos compatíveis com o perfil epidemiológico dos usuários e com a complexidade da assistência prestada. Nesse sentido, a contratação em tela alinha-se às diretrizes nacionais de qualificação

da atenção hospitalar e representa uma ação concreta de ampliação da resolubilidade, da eficiência organizacional e da segurança clínica.

Portanto, a presente contratação é tecnicamente necessária, urgente e estratégica, considerando:

- O impacto direto na redução de eventos adversos relacionados à falha de equipamentos;
- A ampliação da oferta segura de procedimentos cirúrgicos e atendimentos críticos;
- A conformidade regulatória com normativas técnicas e sanitárias;
- A melhoria dos indicadores assistenciais relacionados à recuperação anestésica, suporte ventilatório e infusão medicamentosa;
- E o compromisso institucional com a qualidade da atenção prestada à população.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal no artigo 6º, Inciso XXIII, da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT	VALOR TOTAL
1	Bomba de Infusão Bomba de Infusão Universal para Alimentação e Medicação, Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Display: Tela de LCD para ajustes e configurações Painel de LED's para registro de volume infundido LED's indicadores de funcionamento Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca Possui alarmes audiovisuais Ajuste de volume de infusão pré definido Modos de trabalho: ml/h e gotas/min Três níveis de indicação de oclusão no sistema Função purgar KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h Gravação automática da última infusão Funcionamento por mais de 4 horas sem bateria Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml	34	R\$ 7.509,75	R\$ 255.331,50



	Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: 100~240Vac, 50/60Hz Bateria interna de Li recarregável Capacidade =1.800mAh, tensão =11,1V Tempo de backup de 4 horas na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada por 12 horas Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados Consumo de Energia: 30VA Condição Operacional: Temperatura ambiente: +5?~+40? Umidade relativa: 20%~90% Pressão atmosférica: 86,0kPa~106,0kPa Condição de Transporte e Armazenamento: Temperatura ambiente: -30?~+55? Umidade Relativa: =95% Pressão Atmosférica: 50,0kPa~106,0kPa Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 (C)x 157(L) x 220 (A)mm Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de força 01 Bateria interna 01 Manual de instruções 01 Certificado de garantia Item Opcional do equipamento: Sensor de Gota			
2	Lanterna Clínica – com lâmpada de LED, acionamento por botão liga/desliga, confeccionada em plástico de alta resistência, alimentação através de pilha AAA	2	R\$ 42,66	R\$ 85,32
3	Estetoscópio Infantil Duplo; Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Gire o auscultador 180º para trocar o diafragma a ser utilizado; Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador pediátrico em aço inoxidável; Diâmetro do diafragma: 3,8cm Diâmetro da campanula (sino): 3,0cm Peso aproximado do estetoscópio: 390 g Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Acompanha olivas e diafragma sobressalente; Produto registrado na ANVISA - Registro MS 80540449003;	7	R\$ 158,49	R\$ 1.109,43
4	Balança Antropométrica Infantil Equipamento para pesagem do paciente. Modo de operação/ capacidade máxima: Digital/ até 16kg Dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) tara: possui	4	R\$ 1.148,33	R\$ 4.593,32



5	Esfigmomanômetro Infantil Esfigmomanômetro - (tenciometro) aneroide portátil pediátrico válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar, acondicionado em bolsa de courvin ou em material de qualidade superior, braçadeiras em tecido resistente com fecho em velcro tamanho pediátrico, trabalhando na faixa de escala de manômetro com escala de 0 a 300 mmhg, com resolução de com resolução de 1mmhg,bolsa de ar pera e tubos conectores de borracha sem emendas,02 (dois) conjuntos com válvula pera braçadeira pediátrica todos acessórios necessários ao completo funcionamento garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços assistência técnica em mato grosso certificado de calibração do inmetro, para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta catalogo ou folder em português que permitam a identificar as características técnicas do produto ofertado registro no ministério da saúde.	12	R\$ 92,79	R\$ 1.113,48
6	Monitor Hemodinâmico – Débito cardíaco Monitor Hemodinâmico – Débito cardíaco Especificações técnicas mínimas: - Monitor para medidas de débito cardíaco contínuo, minimamente invasivo, por pressão arterial; - Possuir Tecnologia totalmente digital com tela sensível ao toque, para exibir dos dados dos parâmetros monitorados; - Bateria interna; - Parâmetros: Débito cardíaco – DC: faixa 1 a 20 L/min no mínimo; - Índice cardíaco – IC: faixa 0 a 15 L/min/m² no mínimo; - Volume sistólico – VS: faixa 0 a 250 ml/b no mínimo; - Volume sistólico indexado -VSI: faixa 1 a 125 ml/b/m²; - Variação de volume sistólico – VVS; - Temperatura sanguínea (TS) Faixa 15 a 45 °C; - Temperatura do injetado (TI) Faixa 0 a 30 °C; - Frequência cardíaca média faixa 30 a 200 bpm; - Portas seriais, entrada USB, DATABOX, conector Ethernet, porta VGA-bivolt; - Software completo instalado com todas as licenças sem custo adicional; - Possuir alça para transporte; - Sistema operacional Windows 10 ou superior; - Possui Alarmes fisiológicos e técnicos; Alarme com prioridade baixa, média e alta com cores do indicador de alarme visual; - Alimentação 220V ou bivolt. ACESSÓRIOS: - O equipamento deverá contemplar os acessórios necessários para realizar as medidas de DC,IC,VS, VSI E VVS para no mínimo 5 procedimentos;- - Manual de instruções em português; - Deve acompanhar todos os cabos de conexões, necessários para o devido funcionamento do equipamento e suporte para fixação do monitor; CONDIÇÕES GERAIS: - Registro válido na Anvisa; - Aplicação de treinamento operacional; - Frete incluso; - Equipamento ofertado deverá ser novo; - Equipamento ofertado deverá ser novo;	1	R\$ 232.783,00	R\$ 232.783,00



7	Monitor Multiparâmetro para UTI Especificações técnicas mínimas:- Equipamento contendo monitoração pré configurada de ECG, Respiração, SpO2, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva, Temperatura e Capnografia (EtCO2);- Utilização em pacientes adultos e pediátricos;- Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12 (doze) polegadas, touchscreen;- Bateria incorporada ao equipamento, recarregável e substituível, com autonomia mínima de 120 minutos com todos os parâmetros em funcionamento e com indicação de bateria com baixa carga;- Apresentação de no mínimo 5 curvas simultâneas, com possibilidade de se alternar as curvas para exibição numérica;- Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;- Possuir índice de proteção no mínimo grau IPX1;- Permitir conexão com central de monitoramento;- Possuir sinalização de equipamento conectado à rede elétrica e a bateria;- Armazenamento de tendências numéricas e gráficas de no mínimo 48 horas;- Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.);- Possuir alarmes áudio visuais em 3 níveis de prioridade;- Capacidade de memorizar no mínimo 24h ou 100 eventos de alarme;- ECG- Faixa mínima de frequência cardíaca no intervalo de 15 a 300 bpm, resolução da medida de 1 bpm;- Possuir 5 derivações;- Deve possuir, pelo menos, os ajustes de sensibilidade (ganho) em x0,5, x1, x2 e x4;- Deve possuir, pelo menos, as velocidades de varredura de 25 mm/s e 50 mm/s;- Possuir análise segmento ST e arritmias;- Possuir detector de pulso de marcapasso. RESPIRAÇÃO- Aquisição da frequência respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo cabo de ECG;- Faixa de medida da frequência respiratória (FR) no mínimo de 4 a 150 RPM, resolução da medida de 1 rpm;- Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;- Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA DE PULSO (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica;- Faixa de saturação de O2 (SpO2) de 1 a 100%, com resolução da medida de SpO2 de 1%;- Faixa de medida de frequência cardíaca de 30 a 250 bpm. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- Apresentar os valores de pressão arterial sistólica (PAS), pressão arterial diastólica (PAD) e pressão arterial média	14	R\$ 22.896,84	R\$ 320.555,76
---	---	----	------------------	-------------------



	(PAM);- Modos de medida: manual e automático;- Faixa da medida de pressão arterial sistólica no intervalo de 40 a 260 mmHg;- Faixa da medida de pressão arterial diastólica no intervalo de 20 a 215 mmHg;- Faixa da medida de pressão arterial média no intervalo de 20 a 235 mmHg;- Resolução da medida da pressão de 1 mmHg;- Deve possuir proteção contra pressão excessiva.TEMPERATURA- Possuir 2 canais de monitoração da temperatura;- Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;- Faixa de medida da temperatura de 25°C a 45°C, resolução da medida de temperatura de 0,1 °C.PRESSÃO INVASIVA- Possuir pelo menos 2 (dois) canais de Pressão Invasiva;- Apresentar o valor numérico da pressão invasiva e sua forma de onda;- Apresentar valor numérico da Pressão Arterial Média (PAM);- Realizar a medição da Pressão Intracraniana (PIC) e Pressão Venosa Central (PVC);- Faixa de medida da pressão invasiva (PI) mínimo de -15 a 300 mmHg;- Resolução de medida de PI de 1 mmHg;CAPNOGRAFIA (EtCO2)- Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal);- Faixa de medição do CO2 de 0 a 90 mmHg;ACESSÓRIOS- 1 (um) cabo de força;- 1 (uma) extensão para sensor de SpO2;- 2 (dois) sensores de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo clip;- 2 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto/pediátrico;- 2 (duas) extensões de ar;- 1 (uma) braceiras pediátricas;- 2 (duas) braceiras adultas;- 1 (uma) braceira obesa;- 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele;- 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo reto/esôfago;- 1 (um) cabo de PI;- 1 (um) sensor para medição de PIC;- 06 (seis) kits descartáveis para mensuração de pressão;- 10 (dez) linhas de amostra (tecnologia Sidestream) ou 2 (dois) sensores (tecnologia Mainstream);- Manual do usuário em português;- Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, mesmo que não citados aqui.CONDIÇÕES GERAIS- Alimentação automática Bivolt, 127/ 220 V / 60 Hz;- Registro válido na Anvisa;- Garantia mínima de 12 (doze) meses;- Frete incluso;- O equipamento ofertado deve ser novo.			
8	EletrocardiógrafoEspecificações técnicas mínimas:- Eletrocardiógrafo Digital 12 Canais;- Aparelho portátil digital interpretativo para captação e inscrição do traçado de ECG de repouso com capacidade de 12 derivações;- Para uso em pacientes adultos e pediátricos;- Modo de trabalho: Auto / Manual / Ritmo;- Impressora térmica, impressão das derivações em papel termossensível;- Tela de no mínimo LCD 5" para visualização e monitoramento dos 12 canais de ECG,FC e ID antes da impressão;- Possuir teclado QWERTY ou tela touchscreen para inserção dos dados;- Possuir filtro rede elétrica e filtro para artefatos musculares;- Visualização no painel da sensibilidade, eletrodo solto, filtros e condição da bateria,detecção de marcapasso;- Porta USB para armazenamento das informações de forma externa através de pendrive ou computador;- Memória interna para armazenamento de no mínimo 200 exames;- Possibilitar exportação de exames via rede no formato PDF;- Permitir inserção dos dados do paciente	3	R\$ 11.361,80	R\$ 34.085,40



	(nome, idade/data de nascimento, sexo);- Modo de rejeição comum > 100 dB;- Impedância de entrada > 10 MΩ;- Sensibilidade: 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV;- Velocidade na qual o ECG foi impresso: 25mm/s, 50mm/s;- Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 3 horas e 1 hora nominal com registro contínuo em papel / impresso;- Possuir proteção contra desfibrilação;- Software de interpretação dos exames e atualização de software via rede;- Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz;ACESSÓRIOS- 01(um) cabo de alimentação para rede elétrica padrão NBR 14136;- 01(um) cabo de paciente;- 01(um) conjunto de eletrodos precordiais com 6 (seis) unidades tipo peras precordiais livres de látex Adulto para tórax;- 01(um) conjunto de eletrodos para membros;- 05(cinco) rolos ou pacotes de papel termossensível para eletrocardiograma compatível com o equipamento;- 5 conjuntos de eletrodos descartáveis – adulto;- 5 conjuntos de eletrodos descartáveis – infantil;- Bateria recarregável, na quantidade necessária para garantir a autonomia solicitada;- Carro para transporte;- Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;CONDIÇÕES GERAIS- Manual do usuário;- Treinamento para a unidade;- Garantia mínima de 12 meses;- Registro válido na ANVISA.			
9	Cardioversor Especificações técnicas mínimas: - Tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; - Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; - Deve possuir alça para transporte; - Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6,5 polegadas; - Deve apresentar, pelo menos, 3 (três) canais de forma de onda em sua tela; - Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; - Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais/ técnicos; - Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test), além de contar com rotina de testes automáticos e indicadores de status ou serviço; - Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm;	3	R\$ 27.851,65	R\$ 83.554,95
				R\$ 933.212,16

O valor estimado da contratação é R\$ 933.212,16 (novecentos e trinta e três mil duzentos e doze reais e dezesseis centavos)

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6.º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de *menor preço por item, sendo que o valor unitário de cada item não pode ser superior ao estimado pela Administração.*

b) Todos itens sujeitos à regulamentação devem ter registro na ANVISA. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais:

5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da

pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o demandado;

5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados:

g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;

h) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

i) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.

d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.

e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que o CONTRATADO mantenha regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de habilitação, conforme o caso.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. O prazo de início da execução/entrega do objeto da licitação será imediato, contados a partir da ordem de serviço/requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: O prazo da entrega será fixado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota do empenho.

Local: O equipamento deve ser entregue no almoxarifado do HMS, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs às 16hs, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1539, bairro Santa Clara, cep 68005-110, Município de Santarém – Pará.

6.2 Condições da Entrega: O recebimento dos materiais dar-se á da seguinte forma:

- a) Será entregue no Serviço de Almoxarifado do Hospital Municipal de Santarém, na presença do gestor e fiscais de os quais rejeitarão, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este instrumento, ou, apresentarem vícios, defeitos ou incorreções em um prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Os materiais deverão estar acompanhados do original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias, para conferência;
- c) O Servidor responsável pelo HMS anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item “a”, fixará prazo para o fornecedor promover as correções necessárias, sob pena de serem os materiais rejeitados e devolvidos ao fornecedor, no estado em que se encontrarem;
- e) Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo mediante Termo Circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e após reanálise realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
- f) Ainda que o material seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- g) A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às

obrigações contratuais.

- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- f) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- h) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- j) Efetuar o pagamento pelo fornecimento conforme ajustado no instrumento de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 8.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 8.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 8.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 8.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 8.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 8.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 8.10 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 8.11 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 8.12 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 8.13 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 8.14 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 8.15 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.16 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 8.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 8.18 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 8.19 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

- 8.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;
- 8.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.23 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.25 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 8.26 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 8.27 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 8.28 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- 8.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.30 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.31 Atender às solicitações nos prazos estipulados, envio das mercadorias por ser termolábeis entregar dentro de 72 horas, podendo ultrapassar, desde que não afete a integridade dos produtos;
- 8.32 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por fiscais de contrato.
- 8.33 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA.
- 8.34 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 8.35 Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- 8.36 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- 8.37 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação
- 8.38 Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.
- 8.39 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação
- 8.40 A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que rege o art. 125 da lei 14.133/21.

8.41 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

8.42 O contrato poderá ser extinguido pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PAGAMENTO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 933.212,18 (novecentos e trinta e três mil duzentos e doze reais e dezoito centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega do objeto será até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota do empenho. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

10.2 A entrega dos bens do objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

10.3 local de entrega será no almoxarifado do HMS, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs às 16hs, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1539, bairro Santa Clara, cep 68005-110, Município de Santarém – Pará, em dias úteis nos horários de 08h00 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira. Tudo de acordo com as especificações técnicas de acordo com os termos.

10.4 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

10.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

10.6 Aceito a prestação do serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.7 Não aceito o bem/serviço, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10.8 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) ou serviço que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) contidas neste termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12 PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo

para assinatura ou aceite do contratado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

13. QUANTIDADE

13.1 Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades dos serviços/bens necessários.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O Órgão solicitante do presente processo de contratação deverá designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

- a) *expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e*
- b) *compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.*

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2105 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 948 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00

FONTE: 1.631 (FEDERAL)

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1 A solução está devidamente alinhada com o Planejamento de Contratações, conforme a legislação vigente, especialmente no que diz respeito às normas de licitação e contratação pública, visando promover a otimização dos recursos públicos, buscando alternativas que conciliem eficiência e economicidade. A aquisição envolve fornecimento e entrega, bem como garantia do bem, pelo período mínimo de 12 meses.

20 HISTÓRICO FINANCEIRO E DE CONSUMO

20.1 O histórico financeiro foi informado pelos Órgão demandante conforme documentos presentes nos autos.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

21.4. Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23 Declaração do Solicitante

23.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Santarém – PA, 15 de julho de 2025.


JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
DIRETORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE
DECRETO 1.033/2025

EVERALDO DE
SOUZA MARTINS
FILHO:10429506287

Assinado de forma digital por
EVERALDO DE SOUZA
MARTINS FILHO:10429506287
Dados: 2025.07.15 12:03:32
-03'00'

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 010/2025-GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO __/2025-__

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440 – Aldeia, CEP: 68.040-050, inscrita no CNPJ (MF) Nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____, com endereço na _____, Fone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43450002 – PROPOSTA Nº 17556659000124013**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bomba de Infusão Bomba de Infusão Universal para Alimentação e Medicação, Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Display: Tela de LCD para ajustes e configurações Painel de LED's para registro de volume infundido LED's indicadores de funcionamento Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca Possui alarmes audiovisuais Ajuste de volume de infusão pré definido Modos de trabalho: ml/h e gotas/min Três níveis de indicação de oclusão no sistema Função purgar KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h Gravação automática da última infusão Funcionamento por mais de 4 horas sem bateria Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: 100~240Vac, 50/60Hz Bateria interna de Li recarregável Capacidade =1.800mAh, tensão =11,1V Tempo de backup de 4 horas na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada por 12 horas Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados Consumo de Energia: 30VA Condição Operacional: Temperatura ambiente: +5?~+40? Umidade relativa: 20%~90% Pressão atmosférica: 86,0kPa~106,0kPa Condição de Transporte e Armazenamento: Temperatura ambiente: -30?~+55? Umidade Relativa: =95% Pressão Atmosférica: 50,0kPa~106,0kPa Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 (C)x 157(L) x 220 (A)mm	34		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de força 01 Bateria interna 01 Manual de instruções 01 Certificado de garantia Item Opcional do equipamento: Sensor de Gota			
2	Lanterna Clínica – com lâmpada de LED, acionamento por botão liga/desliga, confeccionada em plástico de alta resistência, alimentação através de pilha AAA	2		
3	Estetoscópio Infantil Duplo; Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Gire o auscultador 180° para trocar o diafragma a ser utilizado; Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador pediátrico em aço inoxidável; Diâmetro do diafragma: 3,8cm Diâmetro da campanula (sino): 3,0cm Peso aproximado do estetoscópio: 390 g Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Acompanha olivas e diafragma sobressalente; Produto registrado na ANVISA - Registro MS 80540449003;	7		
4	Balança Antropométrica Infantil Equipamento para pesagem do paciente. Modo de operação/ capacidade máxima: Digital/ até 16kg Dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) tara: possui	4		
5	Esfigmomanômetro Infantil Esfigmomanômetro - (tencímetro) aneroide portátil pediátrico válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar, acondicionado em bolsa de courvin ou em material de qualidade superior, braçadeiras em tecido resistente com fecho em velcro tamanho pediátrico, trabalhando na faixa de escala de manômetro com escala de 0 a 300 mmHg, com resolução de com resolução de 1mmHg, bolsa de ar pera e tubos conectores de borracha sem emendas, 02 (dois) conjuntos com válvula para braçadeira pediátrica todos acessórios necessários ao completo funcionamento garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços assistência técnica em mato grosso certificado de calibração do imetro, para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta catalogo ou folder em português que permitam a identificar as características técnicas do produto ofertado registro no ministério da saúde.	12		
6	Monitor Hemodinâmico – Débito cardíaco Monitor Hemodinâmico – Débito cardíaco Especificações técnicas mínimas: - Monitor para medidas de débito cardíaco contínuo, minimamente invasivo, por pressão arterial; - Possuir Tecnologia totalmente digital com tela sensível ao toque, para exibir dos dados dos parâmetros monitorados; - Bateria interna; - Parâmetros: Débito cardíaco – DC: faixa 1 a 20 L/min no mínimo; - Índice cardíaco – IC: faixa 0 a 15 L/min/m² no mínimo; - Volume sistólico – VS: faixa 0 a 250 ml/b no mínimo; - Volume sistólico indexado -VSI: faixa 1 a 125 ml/b/m²; - Variação de volume sistólico – VVS; - Temperatura sanguínea (TS) Faixa 15 a 45 °C; - Temperatura do injetado (TI) Faixa 0 a 30 °C; - Frequência cardíaca média faixa 30 a 200 bpm; - Portas seriais, entrada USB, DATABOX, conector Ethernet, porta VGA-bivolt; - Software completo instalado com todas as licenças sem custo adicional; - Possuir alça para transporte; - Sistema operacional Windows 10 ou superior; - Possui Alarmes fisiológicos e técnicos; Alarme com prioridade baixa, média e alta com cores do indicador de alarme visual; - Alimentação 220V ou bivolt. ACESSÓRIOS: - O equipamento deverá contemplar os acessórios necessários para realizar as medidas de DC, IC, VS, VSI E VVS para no mínimo 5 procedimentos;- Manual de instruções em português; - Deve acompanhar todos os cabos de conexões, necessários para o devido funcionamento do equipamento e suporte para fixação do monitor; CONDIÇÕES GERAIS: - Registro válido na Anvisa; - Aplicação de treinamento operacional; - Frete incluso; - Equipamento ofertado deverá ser novo; - Equipamento ofertado deverá ser novo;	1		
7	Monitor Multiparâmetro para UTI Especificações técnicas mínimas:- Equipamento contendo monitoração pré configurada de ECG, Respiração, SpO2, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva, Temperatura e Capnografia (EtCO2);- Utilização em pacientes adultos e pediátricos;- Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12 (doze) polegadas, touchscreen;- Bateria incorporada ao equipamento, recarregável e substituível, com autonomia mínima de 120 minutos com todos os parâmetros em funcionamento e com indicação de bateria com baixa carga;- Apresentação de no mínimo 5 curvas simultâneas, com possibilidade de se alternar as curvas para exibição numérica;- Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;- Possuir índice de proteção no mínimo grau IPX1;- Permitir conexão com central de monitoramento;- Possuir sinalização de equipamento conectado à rede elétrica e a bateria;- Armazenamento de tendências numéricas e gráficas de no mínimo 48 horas;- Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.);- Possuir alarmes áudio visuais em 3 níveis de prioridade;- Capacidade de memorizar no mínimo 24h ou 100 eventos de alarme;- ECG- Faixa mínima de frequência cardíaca no intervalo de 15 a 300 bpm, resolução da medida de 1 bpm;- Possuir 5 derivações;- Deve possuir, pelo menos, os ajustes de sensibilidade (ganho) em x0,5, x1, x2 e x4;- Deve possuir, pelo menos, as velocidades de varredura de 25 mm/s e 50 mm/s;- Possuir análise segmento ST e arritmias;- Possuir detector de pulso de marcapasso. RESPIRAÇÃO- Aquisição da frequência respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo cabo de ECG;- Faixa de medida da frequência respiratória (FR) no mínimo de 4 a 150 RPM, resolução da medida de 1 rpm;- Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;- Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA DE PULSO (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica;- Faixa de saturação de O2 (SpO2) de 1 a 100%, com resolução da medida de SpO2 de 1%;- Faixa de medida de frequência cardíaca de 30 a 250 bpm. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- Apresentar os valores de pressão arterial sistólica (PAS), pressão arterial diastólica (PAD) e pressão arterial média (PAM);- Modos de medida: manual e automático;- Faixa da medida de pressão arterial sistólica no intervalo de 40 a 260 mmHg;- Faixa	14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	da medida de pressão arterial diastólica no intervalo de 20 a 215 mmHg;- Faixa da medida de pressão arterial média no intervalo de 20 a 235 mmHg;- Resolução da medida da pressão de 1 mmHg;- Deve possuir proteção contra pressão excessiva.TEMPERATURA- Possuir 2 canais de monitoração da temperatura;- Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;- Faixa de medida da temperatura de 25°C a 45°C; resolução da medida de temperatura de 0,1 °C.PRESSÃO INVASIVA- Possuir pelo menos 2 (dois) canais de Pressão Invasiva;- Apresentar o valor numérico da pressão invasiva e sua forma de onda;- Apresentar valor numérico da Pressão Arterial Média (PAM);- Realizar a medição da Pressão Intracraniana (PIC) e Pressão Venosa Central (PVC);- Faixa de medida da pressão invasiva (PI) mínimo de -15 a 300 mmHg;- Resolução de medida de PI de 1 mmHg;CAPNOGRAFIA (EtCO2)- Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal);- Faixa de medição do CO2 de 0 a 90 mmHg;ACESSÓRIOS- 1 (um) cabo de força;- 1 (uma) extensão para sensor de SpO2;- 2 (dois) sensores de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo clip;- 2 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto/pediátrico;- 2 (duas) extensões de ar;- 1 (uma) braçadeiras pediátricas;- 2 (duas) braçadeiras adultas;- 1 (uma) braçadeira obeso;- 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele;- 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo reto/esôfago;- 1 (um) cabo de PI;- 1 (um) sensor para medição de PIC;- 06 (seis) kits descartáveis para mensuração de pressão;- 10 (dez) linhas de amostra (tecnologia Sidestream) ou 2 (dois) sensores (tecnologia Mainstream);- Manual do usuário em português;- Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, mesmo que não citados aqui.CONDIÇÕES GERAIS- Alimentação automática Bivolt, 127/ 220 V / 60 Hz;- Registro válido na Anvisa;- Garantia mínima de 12 (doze) meses;- Frete incluso;- O equipamento ofertado deve ser novo.			
8	Eletrocardiógrafo Especificações técnicas mínimas: - Eletrocardiógrafo Digital 12 Canais; - Aparelho portátil digital interpretativo para captação e inscrição do traçado de ECG de repouso com capacidade de 12 derivações; - Para uso em pacientes adultos e pediátricos; - Modo de trabalho: Auto / Manual / Ritmo; - Impressora térmica, impressão das derivações em papel termossensível; - Tela de no mínimo LCD 5" para visualização e monitoramento dos 12 canais de ECG, FC e ID antes da impressão; - Possuir teclado QWERTY ou tela touchscreen para inserção dos dados; - Possuir filtro rede elétrica e filtro para artefatos musculares; - Visualização no painel da sensibilidade, eletrodo solto, filtros e condição da bateria, detecção de marcapasso; - Porta USB para armazenamento das informações de forma externa através de pendrive ou computador; - Memória interna para armazenamento de no mínimo 200 exames; - Possibilitar exportação de exames via rede no formato PDF; - Permitir inserção dos dados do paciente (nome, idade/data de nascimento, sexo); - Modo de rejeição comum > 100 dB; - Impedância de entrada > 10 MQ; - Sensibilidade: 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV; - Velocidade na qual o ECG foi impresso: 25mm/s, 50mm/s; - Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 3 horas e 1 hora no mínimo com registro contínuo em papel / impresso; - Possuir proteção contra desfibrilação; - Software de interpretação dos exames e atualização de software via rede; - Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz; ACESSÓRIOS - 01(um) cabo de alimentação para rede elétrica padrão NBR 14136; - 01(um) cabo de paciente; - 01(um) conjunto de eletrodos precordiais com 6 (seis) unidades tipo peras precordiais livres de látex Adulto para tórax; - 01(um) conjunto de eletrodos para membros; - 05(cinco) rolos ou pacotes de papel termossensível para eletrocardiograma compatível com o equipamento; - 5 conjuntos de eletrodos descartáveis – adulto; - 5 conjuntos de eletrodos descartáveis – infantil; - Bateria recarregável, na quantidade necessária para garantir a autonomia solicitada; - Carro para transporte; - Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; CONDIÇÕES GERAIS - Manual do usuário; - Treinamento para a unidade; - Garantia mínima de 12 meses; - Registro válido na ANVISA.	3		
9	Cardioversor Especificações técnicas mínimas:- Tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação,desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) emarcapasso transcutâneo;- Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG;- Deve possuir alça para transporte;- Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6,5polegadas;- Deve apresentar, pelo menos, 3 (três) canais de forma de onda em sua tela;- Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros,navegáveis através de seletor giratório ou teclado;- Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto ebaixo) e alarmes funcionais/ técnicos;- Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou UserTest), além de contar com rotina de testes automáticos e indicadores de status ou serviço;- Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com larguramínima de 50 mm;	3		

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, __/__/2025 a __/__/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de início da execução/entrega do objeto da licitação será imediato, contados a partir da ordem de serviço/requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. O prazo da entrega será fixado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3. O equipamento deve ser entregue no almoxarifado do HMS, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs às 16hs, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1539, bairro Santa Clara, cep 68005-110, Município de Santarém – Pará;
- 2.4. Será entregue no Serviço de Almoxarifado do Hospital Municipal de Santarém, na presença do gestor e fiscais de os quais rejeitarão, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este instrumento, ou, apresentarem vícios, defeitos ou incorreções em um prazo de 30 (trinta) dias;
- 2.5. Os materiais deverão estar acompanhados do original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias, para conferência;
- 2.6. O Servidor responsável pelo HMS anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 2.7. Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item 2.4., fixará prazo para o fornecedor promover as correções necessárias, sob pena de serem os materiais rejeitados e devolvidos ao fornecedor, no estado em que se encontrarem;
- 2.8. Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo mediante Termo Circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e após reanálise realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
- 2.9. Ainda que o material seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança do mesmo;
- 2.10. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de execução

- 3.1. O prazo de entrega do objeto será até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota do empenho. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 3.2. A entrega dos bens do objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 3.3. O local de entrega será no almoxarifado do HMS, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs às 16hs, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1539, bairro Santa Clara, cep 68005-110, Município de Santarém – Pará, em dias úteis nos horários de 08h00 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira. Tudo de acordo com as especificações técnicas de acordo com os termos;
- 3.4. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas;
- 3.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 3.6. Aceito a prestação do serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 3.7. Não aceito o bem/serviço, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;
- 3.8. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) ou serviço que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) contidas neste termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

3.9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 3.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 3.9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 3.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 3.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 3.9.6. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscalizar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

3.9.7. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designados e nomeados através de Portaria; O Órgão solicitante do presente processo de contratação deverá designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

3.9.7.1. Expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e

3.9.7.2. Compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado;

3.9.7.3. **GESTOR:** **FISCAL:** **SUPLENTE:**

3.9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.9.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

3.9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

3.9.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

3.9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

3.9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

3.9.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

3.9.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

3.9.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.9.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

3.9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

3.9.23. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato será de R\$ *****

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.1. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto;

6.2.2. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade;

6.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pela Agência Transfusional AF do Hospital Municipal de Santarém/ Pronto Socorro localizado na Avenida Presidente Vargas, 1539, Santa Clara, CEP: 68005-110, em dias úteis nos horários de 08h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira. Tudo de acordo com as especificações técnicas de acordo com os termos;

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis;

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

Prazo de Pagamento

6.18. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária

Forma de Pagamento

6.20. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

6.22. Banco _____, Agência nº _____, Conta-Corrente nº _____;

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Cessão de Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

6.28. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

6.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

6.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

6.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

6.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

8.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar os de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

8.5. Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;

8.6. Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

8.7. Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;

8.8. Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;

8.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

8.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;

8.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regulamentação trabalhista;

- 8.12. Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 8.13. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 8.14. Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 8.15. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.16. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 8.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 8.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 8.19. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento;
- 8.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.23. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.25. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.26. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 8.27. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 8.28. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- 8.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.30. A CONTRATANTE é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.31. Atender às solicitações nos prazos estipulados, envio das mercadorias por ser termolábeis entregar dentro de 72 horas, podendo ultrapassar, desde que não afete a integridade dos produtos;
- 8.32. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por fiscais de contrato;
- 8.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA;
- 8.34. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 8.35. Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.36. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- 8.37. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 8.38. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência;
- 8.39. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 8.40. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que rege o art. 125 da lei 14.133/21;
- 8.41. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato;
- 8.42. O contrato poderá ser extinto pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- 9.4. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora;
- 9.5. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora;
- 9.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.21. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.22. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto;
- 9.23. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- 9.24. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratuais;

9.25. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

9.26. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora;

9.27. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante;

9.28. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;

9.29. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

9.30. Efetuar o pagamento pelo fornecimento conforme ajustado no instrumento de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2105 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 948 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00

FONTE: 1.631 (FEDERAL)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ***- SEM****

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens

_____, pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____ E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL